



Universidade Federal do Piauí

Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde - CCS para o quadriênio 2021- 2025

e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral:

raulufpi@ufpi.edu.br

contato: (86) 98815-9405

EDITAL Nº 01/2020

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 034/2020-CCS de 03 de novembro de 2020, em conformidade com a Resolução nº 035/2020-CONSUN, para realização da consulta à Comunidade Universitária para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCS da Universidade Federal do Piauí – UFPI, para o quadriênio 2021-2025, que ocorrerá no dia 11 de novembro de 2020 das 08:00 às 18:00 horas, em conformidade com a Resolução Nº 033/2020-CONSUN de 15 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para as candidaturas dos(as) docentes aptos(as) ao preenchimento dos cargos.

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos Candidatos

Poderão candidatar-se à indicação para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde- CCS, docentes lotados no CCS em efetivo exercício, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado.

Parágrafo único: Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício os afastamentos, em virtude de:

- Casamento;
- Luto;
- Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;
- Férias;
- Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- Participação em cursos de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;
- Deslocamento do servidor em razão de serviço;
- Licença: à gestante, à adotante e à paternidade; para tratamento da própria saúde; para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; prêmio por assiduidade e capacitação; para desempenho de mandato classista, na forma da lei; e para concorrer ou desempenhar mandato eletivo.

1.2. Das Inscrições

1.2.1. O pedido de registro de chapas, com indicação do candidato a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), será recebido pela comissão eleitoral, por meio de requerimento próprio encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para o e-mail raulufpi@ufpi.edu.br, de acordo com as informações disponíveis na página da UFPI, dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral e contendo:

- Nome completo dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor;
- Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
- Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor;
- Número da matrícula no Siape dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor;
- Local, data e assinatura;
- Documento com propostas de gestão; e
- Declaração de estar ciente e de acordo com a Resolução 035/2020-CONSUN.

Parágrafo único: O pedido de registro das chapas deverá ser enviado até às 18:00 horas do dia 04 de novembro de 2020.

1.3. Do Processo de Homologação e Recursos

1.3.1. A divulgação dos nomes dos candidatos inscritos será feita no site eletrônico do CCS e da UFPI, após o encerramento das inscrições, a saber, até às 19 horas do dia 04 de novembro de 2020;

1.3.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos em petição, dirigida ao presidente da Comissão Eleitoral, por meio de requerimento próprio encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para o e-mail raulufpi@ufpi.edu.br, de acordo com as informações disponíveis na página da UFPI e deverá conter:

- O nome e a qualificação do interessado;
- Os fundamentos de fato e de direito; e
- O pedido de revisão da decisão proferida.

Parágrafo único: Os eventuais recursos deverão ser enviados até às 9 horas do dia 05 de novembro de 2020.

1.3.3. A decisão conclusiva e final da Comissão Eleitoral quanto aos recursos relativos ao deferimento de registro de chapas ocorrerá até às 11 horas do dia 05 de novembro de 2020 e será publicada no site eletrônico do CCS e da UFPI.

1.4. Sorteio

- 1.4.1. O sorteio da ordem em que as chapas serão apresentadas na urna eletrônica será realizado no dia 05 de novembro de 2020 às 11 horas e 30 minutos, com transmissão *online*, em link a ser disponibilizado no site eletrônico do CCS e da UFPI com 30 minutos de antecedência.

2 Da Votação

- 2.1. Serão organizadas e publicadas listas por urnas com os nomes completos e em ordem alfabética, dos habilitados a votar, distribuídas de acordo com o segmento da comunidade a que pertençam.

Parágrafo único: Qualquer eleitor poderá solicitar sua inclusão, ou exclusão, na lista de votantes, mediante processo encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para o e-mail raulufpi@ufpi.edu.br, e endereçado à Comissão Eleitoral, com justificativa.

- 2.2 A votação será realizada por meio de urna eletrônica, *online*, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição, em link a ser amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral, e realizar-se-á no **dia 11 de novembro de 2020**, das 8:00 às 18:00 horas.
- 2.3 Além da lista nominal das chapas com candidatos a Diretor e Vice-Diretor, homologada pela Comissão Eleitoral, conforme ordem definida por sorteio, também haverá, na urna eletrônica, as opções de voto "Nulo" e "Em Branco".
- 2.4 A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPI, proverá mecanismos de monitoramento da disponibilidade do serviço de votação, provido pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição, à comunidade universitária, durante todo o dia da consulta.
- 2.5 Os candidatos poderão fiscalizar diretamente, ou através de fiscais devidamente nomeados, todas as fases do processo de votação e apuração.
- 2.6 Na consulta para escolha de **Diretor(a) e Vice- Diretor(a) do CCS**, o voto será proporcional entre os 03 (três) segmentos, sendo entendida esta proporcionalidade como 70% (setenta por cento) para o corpo docente, 15% (quinze por cento) para o corpo técnico administrativo e 15% (quinze por cento) para o corpo discente, calculados sobre o total de eleitores que comparecerem à eleição de acordo com a fórmula abaixo:

$$T = \{(n^{\circ}.v.e/n^{\circ}.e.v) \times 0,15 + (n^{\circ}.v.t.a/n^{\circ}.t.a.v) \times 0,15 + (n^{\circ}.v.p/n^{\circ}.p.v) \times 0,70\} \times 100, \text{ onde:}$$

T = total percentual de votos dados a uma determinada chapa pelo conjunto da comunidade do CCS;

$n^{\circ}.v.e$ = número de votos de discentes dados a uma determinada chapa;

nº.e.v = número total de discentes votantes;

nº.v.t.a = número de votos de técnicos administrativos dados a uma determinada chapa;

nº.t.a.v = número total de técnicos administrativos votantes;

nº.v.p = número de votos de docentes dados a uma determinada chapa;

nº.p.v = número total de docentes votantes.

3 Dos Votantes

3.1. Terão direito a voto:

3.1.1. Os membros do corpo docente do quadro permanente da UFPI, em efetivo exercício no CCS, membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPI, em efetivo exercício no CCS; membros do corpo discente dos cursos de graduação e pós-graduação do CCS/UFPI, *strictu sensu e lato sensu e*, regularmente matriculados;

4 Da Apuração e dos Resultados

4.1. A apuração será realizada, após o fechamento de todas as urnas, pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada por um dos candidatos de cada chapa ou por um fiscal indicado pela chapa e os representantes externos da Comissão Técnica.

4.1.1. A apuração ocorrerá no mesmo dia da consulta, a partir das 18 horas e 30 minutos e, uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

4.1.2. O processo de apuração dos votos será realizado na sede da STI, com transmissão online no canal UFPI TV, disponível em <https://www.youtube.com/user/ufpityv>.

4.2. No relatório de apuração de cada uma das 03 (três) urnas deverão ser informados:

4.2.1. Total de eleitores votantes de cada segmento da comunidade universitária;

4.2.2. Número de votos atribuídos a cada chapa por cada segmento da comunidade universitária;

4.2.3. Número de votos nulos de cada segmento da comunidade universitária; e

4.2.4. Número de votos em branco de cada segmento da comunidade universitária.

4.3. Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral aplicará a ponderação percentual do item 2.6 deste edital para os segmentos docente, técnico-administrativo e discente, a fim de tornar conhecida a classificação das chapas em função da votação recebida nas 03 (três) urnas.

4.3.1. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da consulta até às 18 horas do dia seguinte à votação.

4.3.2. As chapas poderão interpor recurso referente à publicação do resultado da consulta, até às 18 horas do dia seguinte à publicação dos resultados.

4.3.3. As interposições de recurso referentes à publicação do resultado da consulta deverão ser efetuadas via processo encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia para o e-mail raulufpi@ufpi.edu.br, de acordo com as informações disponíveis na página da UFPI e deverá conter:

- O nome e a qualificação do interessado;
- Os fundamentos de fato e de direito; e
- O pedido de revisão da decisão proferida.

4.3.4. As respostas às interposições de recurso e o resultado final definitivo da consulta à comunidade serão publicados até às 12 horas do dia 16 de novembro de 2020.

4.4. O relatório com o resultado conclusivo da consulta será encaminhado ao presidente do Conselho Departamental do CCS para providências.

5 Das Disposições Finais e Transitórias

5.1. O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituições públicas e educacionais como a UFPI.

5.2. A propaganda na Instituição será permitida desde que não interfira nas atividades acadêmicas e/ou administrativas.

5.3. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

5.4. Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral e apresentar relatório contábil até 03 (três) dias úteis após a realização da consulta, podendo, a qualquer momento, o material registrado ser requisitado pela Comissão Eleitoral para análise.

5.5. Os candidatos poderão, ainda, participar de programas radiofônicos e/ou televisivos, mas não poderão participar de solenidades oficiais de inaugurações na UFPI nem relacionadas à política de combate ao COVID-19 após a homologação das respectivas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

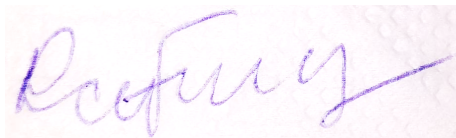
Teresina, 03 de novembro de 2020

ANEXOS

Requerimento - Anexo I

Declaração de aceite da Resolução - Anexo II

Cronograma - Anexo III

A handwritten signature in purple ink, appearing to read 'Rafael', is centered on a light-colored, textured background.

Presidente da Comissão Eleitoral para a escolha de
Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCS

ANEXO I

REQUERIMENTO

Ao **Presidente da Comissão** Eleitoral (Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2021-2025)

Assunto: Requerimento de Inscrição de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2021-2025, considerando a Resolução nº 035/2020-CONSUN, a inscrição dos (as) candidato (as) _____ para o cargo de Diretor(a) e _____ para o cargo de Vice-Diretor(a), com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de consulta, objeto deste requerimento, que ocorrerá no dia 11 de novembro do corrente ano.

Teresina (PI), _____ de novembro de 2020.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA RESOLUÇÃO

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas na Resolução nº 035/2020 - CONSUN, que regulamenta o processo de consulta à comunidade universitária para subsidiar o Conselho Universitário quanto à escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), para o quadriênio 2021-2025.

Teresina (PI), _____ de novembro de 2020.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)

ANEXO III
CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Reunião para instalação dos trabalhos da Comissão Eleitoral	03/11/2020	11 h
Divulgação Universitária da Consulta para a Comunidade	03/11/2020	15 h
Inscrição das Candidaturas	04/11/2020	Até às 18h
Homologação e Divulgação das Inscrições	04/11/2020	Até às 19h
Apresentação de Recurso contra Homologação	05/11/2020	Até às 9h
Divulgação do Resultado do Recurso	05/11/2020	Até às 11h
Sorteio da Disposição das Chapas na Urna Eletrônica	05/11/2020	11h 30min
Indicação de Fiscais à Comissão Eleitoral	05/11/2020	Até 16h
Repasse da lista de votantes para a Comissão	05/11/2020	Até 16h
Realização dos Debate(s) entre os Candidatos (SUGESTÃO)	Entre 06/11/2020 e 09/11/2020	17h
Consulta à Comunidade Universitária	11/11/2020	Das 8h00min às 18h00min
Apuração	11/11/2020	A partir das 18h 30min
Divulgação do Resultado Oficial	12/11/2020	Até 18h
Apresentação de Recursos	13/11/2020	Até 18h
Decisão do Recurso pela Comissão Eleitoral	16/11/2020	Até 12h
Encaminhamento do Resultado Final da Consulta ao Conselho do Centro	17/11/2020	Até 12h